



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

“Dispõe sobre a alteração do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Cachoeira (BA), de modo a permitir explicitamente a apresentação de pareceres de Comissões também de forma verbal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Cachoeira/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de maior agilidade e clareza procedimental na atuação das Comissões, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 131 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131º – Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.

§ 1º – Os pareceres poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente, versando sobre a matéria em exame e terminando por conclusões sintéticas e opinativas.

§ 2º – Os pareceres apresentados verbalmente deverão ser registrados de forma integral na ata da sessão ou reunião, assegurando sua publicidade e transparência, com indicação da Comissão responsável e das conclusões apresentadas.

§ 3º – A apresentação verbal de parecer deverá observar os limites de tempo e o procedimento para pronunciamento em reunião ou Plenário, conforme norma regimental aplicável.

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Cachoeira/BA, 25 de fevereiro de 2026

Mesa Diretora
Câmara Municipal da Cachoeira



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Ilustres senhores Vereadores, por meio do presente, encaminhamos à egrégia apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 01, de 26 de fevereiro de 2026, cujo escopo é promover, em caráter de urgência, a alteração do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Cachoeira (BA), de modo a permitir explicitamente a apresentação de pareceres de Comissões de forma verbal.

O presente Projeto de Resolução propõe a possibilidade de apresentação de **pareceres verbalmente**, mantendo, contudo, a exigência de registro integral em ata, assegurando **publicidade, transparência e rastreabilidade das deliberações**. A alteração introduz também normas procedimentais para a apresentação verbal, como limites de tempo e observância das regras regimentais aplicáveis, garantindo a disciplina e a ordem nas reuniões e sessões do Plenário.

Dessa forma, a modificação do artigo 131 visa proporcionar maior eficiência e dinamismo aos trabalhos das Comissões, sem comprometer a segurança jurídica, a formalidade e a publicidade dos atos legislativos desta Casa. A iniciativa busca, portanto, conciliar celeridade processual, flexibilidade de atuação e transparência na produção dos pareceres.

Sala das Sessões, Cachoeira/BA, 25 de fevereiro de 2026

Mesa Diretora
Câmara Municipal da Cachoeira